



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

PORTARIA GR Nº 913, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre a designação de servidores para fiscalização do Contrato Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Instalações Elétricas.

A VICE-REITORA, PRO TEMPORE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e a Portaria nº 628, de 16 de maio de 2017, publicada no DOU de 17 de maio de 2017, do Ministério da Educação, considerando o que consta na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e ainda o Processo nº 23282.002418/2018-50,

RESOLVE:

Artigo 1.º - Designar os servidores abaixo indicados como representantes da Administração Superior para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato Administrativo referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2018, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para o Laboratório de Instalações Elétricas, a fim de atender às necessidades do Curso de Engenharia de Energias da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira:

	SERVIDOR	SIAPE	CPF	TIPO
GESTOR	George Leite Mamede	1669399	688.411.083-04	Titular
	Juan Carlos Alvarado Alcócer	1307814	137.678.398-30	Suplente
FISCAL TÉCNICO	Caíke Damião Nascimento Silva	2234423	604.124.133-45	Titular
	Rafael Silva do Nascimento	2329870	060.948.943-75	Suplente
FISCAL ADMINISTRATIVO	Ana Kátia de Sousa Braz	1879342	613.528.373-15	Titular
	Rafael Silva do Nascimento	2329870	060.948.943-75	Suplente

24




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA (UNILAB)

Artigo 2.º - Os referidos servidores farão relatório para a apreciação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, no tocante à conformidade, ou a ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

Artigo 3.º - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, considerando o que consta no Arts. 39 e 40 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Artigo 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Profª. Lorita Marlena Freitag Pagliuca
Vice-Reitora no Exercício da Reitoria